



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM N.º 111/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019.

EDITAL EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, acrescida pela Lei Complementar nº 147/2014, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio de seus fundos, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Raimundo Pinheiro Bastos Filho** portador da cédula de identidade RG nº 35387517-X SSP/SP e do CPF nº 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, nº 761, Bairro Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa nº 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Tatiane Araujo da Paz**, brasileira, portadora do RG nº 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 019.552.711-94, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza, S/Nº, centro, Selvíria/MS; **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor preço por item**, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.1 LOCAL: Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3 Telefone xx67 3579 1485, e-mail:licitacaoselviria@hotmail.com.

1.4 As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.5 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, **no dia 17 de Julho de 2019, às 08h00h**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicados no item 2.1 serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

II - recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;

III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;

IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;

V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;

VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;

IX - será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;

XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.

XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

Todos os horários descritos neste edital têm como referência horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

3. DA REGÊNCIA LEGAL

- 3.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 3.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 3.3. Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações
- 3.4. Decreto Municipal nº 418/2012;
- 3.5. Decreto Municipal nº 194 de janeiro de 2019;
- 3.6. Decreto Municipal nº 196 de 30 de janeiro de 2019;
- 3.8. Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Adm. TST nº 1470/2011;
- 3.9. Demais disposições contidas neste Edital.

4. DO OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta, pelo critério de **Menor Preço Por Item**, para aquisição de Gás de cozinha (GLP) 13 Kg, com entrega parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital.

4.2 O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, após assinatura do contrato, deverá entregar os itens, de acordo com as requisições emitidas e assinadas por servidor público municipal designado para tal finalidade, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto no edital.

4.3 A contratada deverá fazer o fornecimento dos itens, conforme solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura. **O prazo de entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis**, contados, da requisição/ordem de fornecimento à empresa contratada.

4.4 A entrega dos itens deverá ocorrer no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Selvíria, no endereço: Avenida João Selvírio de Souza, nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, dentro dos prazos fixados e nas quantidades requisitadas.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242
SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL - - CEP: 79590-000

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

5.1.1 Será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

a) deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (inc. I, art. 48, Lc123/2006)

5.2 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

5.3 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

5.4 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em **expressa concordância** aos termos deste Edital, ressaltando-se o direito recursal.

5.5 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

6. DO LOCAL E DO FORNECIMENTO

6.1 O(s) participante(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar os produtos no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, conforme solicitação do departamento competente, e no prazo fixado na requisição.

6.2 Os itens serão entregues conforme marca tipo, qualidade, medidas, validade e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e data de validade.

6.3 Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

6.4 As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constantes deste edital serão firmadas através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93.

6.5 A empresa contratada obriga-se a fornecer os itens solicitados independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

6.6 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



6.7 As especificações dos produtos serão analisadas no ato da entrega dos mesmos, pelos responsáveis, os quais poderão ser recusados no ato, caso não atendam as especificações exigidas no edital.

6.8 Caso o fornecedor classificado não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.9 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (três) dias úteis, contados da requisição/ordem de fornecimento à empresa contratada.

6.10 Serão recusados os produtos que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o consumo.

6.10.1 Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

6.11 Os produtos deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.12 A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade do setor solicitante, durante o período de 12 (doze) meses.

6.13 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a execução dos itens fornecidos.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

7.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação.**

7.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

7.3 **Em se tratando de procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

7.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

7.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua empresa ou denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

7.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII*.

7.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



7.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.8 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

7.9A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

7.9.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

7.10 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.11 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

7.12 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs1 e 2.

8.2A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019.
PROCESSO ADM Nº 111/2019.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.**

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019.
PROCESSO ADM Nº 111/2019.**

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

8.3A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído.

8.4Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

9.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;
- c) descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) **definição do item e seus elementos, constando: marca;**
- e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- g) condições de pagamento: O **pagamento** será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, de acordo com a entrega dos itens;
- h) prazo de entrega dos itens: Será de no **máximo 03 (três) dias úteis**, contados após a data da Ordem de Início de Fornecimento/Requisição.
- i) prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- j) Os produtos, conforme relações em anexo, deverão estar dentro do prazo de validade, com no mínimo 70% (setenta por cento) deste prazo, contados a partir de sua entrega, até a data final de vencimento do produto.

9.2 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada com valores dos itens atualizados proporcionalmente ao lance vencedor.

9.3 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



10.4 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

10.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos Itens em desacordo com a forma solicitada, do edital.

10.7 Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

10.8 Na proposta apresentada não deverá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, que apresentem irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que deixar de apresentar algum dos documentos citados no presente edital.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

11.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

11.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais **ou Contrato social consolidado**); ou

11.2.2.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

11.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

11.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

11.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;

11.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

11.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

11.3.6 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

11.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

11.4.1 Certidão negativa de **falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

11.4.1.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

11.5 Documento relativo à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1 - Apresentar nos termos da Lei nº 9.478, de 06.08.1997; Resolução Anp nº 49, de 30.11.2016 - Dou 2.12.2016; Resolução Anp nº 51, de 30.11.2016 - Dou 2.12.2016; Resolução nº 709, de 14 de Novembro de 2017 (Altera as Resoluções ANP nos. 49 e 51), bem como, demais legislações pertinentes e alterações posteriores, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada:

- a) Autorização de Posto Revendedor e/ou Distribuidor outorgado pela Agência Nacional do Petróleo – **ANP**;

11.6 Das Declarações:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



11.6.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (*anexo VIII*). Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

11.6.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. (*Anexo III*)

11.6.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (*Anexo IX*)

11.7 Disposições Gerais da Habilitação:

11.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

11.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

11.7.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital conforme art. 43 da Lei nº 123/06, alterada pela LC 155/2016.

11.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (**§1º, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016**).

11.7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

11.7.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



11.7.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no “ENVELOPE Nº 02”.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo Ve**, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.3.1 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexecutável;

e) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

13.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de “MENOR PREÇO POR ITEM”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



13.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

13.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

13.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

13.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

13.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.13 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

13.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



13.15 Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

13.16 Quando houver discrepância:

13.16.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

13.16.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

13.16.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

13.17 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

13.17.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

13.17.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

13.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

13.19 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

13.20 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

13.21 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

13.22 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

13.23 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



13.24 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

13.25 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

13.26 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

13.26.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.26.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

13.27 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

13.28 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.29 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

13.30 Em ocorrência do item 13.25 o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



14.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação do fornecimento dos ITENS e sua aceitação, conforme atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

14.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.6 O valor máximo a ser pago, referente à aquisição de Gás de cozinha, é de aproximadamente R\$ 34.240,00 (Trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais), de acordo com a média das cotações realizadas.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

15.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.019 e seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL

020203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2030.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 0 1 00.

020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0006.2050.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 0 101 – Recursos para Educação

02205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2060.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 0 1 15 – Recursos Ordinários

020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0009.2080.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 0 115 – Recursos para Educação

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0026.2250 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 0 100 – Recursos Ordinários

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



020209-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0015.2140.0000 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte recurso – 0 100

020204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0005.2040.0000 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte recurso – 0 100

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0033.2280.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 0 102

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020215 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

08.243.0017.2160.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 0 100 – Recursos Ordinários

020215 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

08.244.0018.2170.0000 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte Recurso; 0100

020215 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

08.244.0018.2171 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – **CRAS**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 0 129 – Recursos Ordinários

020215 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

08.244.0018.2174.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **CREAS**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 0 129 – Recursos Ordinários

16. DA VIGÊNCIA

16.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

16.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



16.3 Os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido por escrito, no caso em análise caberá ao Secretário(a) da pasta.

17. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

17.3 Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município de Selvíria/MS e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 17.1, durante o horário de expediente.

17.4 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

17.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

17.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, propostos por quem não tem poderes, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 17.3.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

17.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



18.2 Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2 Na execução deverá atender a todos os requisitos funcionais, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

19.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

19.4 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de processamento do PREGÃO qualquer pessoa poderá solicitar a IMPUGNAÇÃO do ato convocatório deste PREGÃO, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

19.4.1 Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) Município de Selvíria/MS e dirigidos à autoridade subscritora deste edital, nos prazos estabelecidos, durante o horário de expediente, das 07h00m às 13h00m.

19.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá no prazo estabelecido no item 19.4, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

19.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

19.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame serão devolvidos aos licitantes na mesma sessão, salvo na ocorrência de intenção de interpor recurso, motivadamente, onde os envelopes

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



permanecerão nos autos e só poderão ser abertos após o julgamento dos eventuais recursos.

19.6.1 Caso o licitante não recorra ou tenha seu recurso denegado a Administração promoverá a devolução do envelope.

19.7 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO VI – Modelo Proposta Comercial.

ANEXO VII - Enquadramento como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor.

ANEXO VIII - Declaração Proibição prevista no art. 7º da CF.

ANEXO IX - Modelo de Aceite do teor do Edital.

ANEXO X – Dados para Assinatura do Contrato

19.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

19.10 O Município de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.11A adjudicação do objeto deste edital ao licitante vencedor obriga-o a execução integral do objeto licitado, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

19.12 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora percorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



19.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

19.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência **o horário Oficial do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, demais veículos pertinentes e no site do município de Selvíria <http://www.selviria.ms.gov.br>, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, 03 de Julho de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA – GLP 13KG, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS.

INTRODUÇÃO

Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos mínimos para aquisição de gás de cozinha GLPP-13, com entrega parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lc 123/2006 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para aquisição de Gás GLP P-13, em atendimento às Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Selvíria, conforme especificações constantes deste Termo.

1.2 Os produtos descritos na relação da lista única, em anexo, que estão com as composições descritas, deverá(ao) ser(em) entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto no edital.

1.3 O objeto deverá compreender os itens e especificações, conforme abaixo discriminados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Gás de Cozinha Liquefeito de Petróleo, acondicionado em botijão de 13 Kg (p-13): botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis (ANP).	Un.	428

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O procedimento em questão visa atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, ante o preparo das alimentações de qualidade e quantidade suficiente para atender todas as escolas do município, entre outras diretrizes de alimentação e necessidade de uso deste produto.

2.2 SETORES SOLICITANTES: Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo de Investimento Social e; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

3. DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 O participante vencedor deverá entregar os produtos no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvírio de Souza nº 997, Centro, no Município de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, conforme solicitação do departamento competente.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



3.1.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da requisição/ordem de fornecimento.

3.2 Os itens serão entregues conforme marca tipo, qualidade, medidas, validade e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e data de validade.

3.3 Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

3.4 As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes deste edital serão firmadas através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93.

3.5 A empresa contratada obriga-se a fornecer os objetos solicitados independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, parceladamente, de acordo com a necessidade.

3.6 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

3.7 As especificações do produto serão analisadas no ato da entrega dos mesmos, pelos responsáveis, os quais poderão ser recusados no ato, caso não atendam as especificações exigidas no edital.

3.8 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.9 Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

3.10 Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

3.11 Os materiais deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

4.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

4.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados á partir da data de assinatura do contrato.

5.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

5.3 Os acréscimos ou supressões serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido por escrito, no caso em análise caberá ao Secretário(a) da pasta.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº __/2019 – Edital nº __/2019, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR**

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº __/2019 - Edital nº __/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio de seus fundos, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Raimundo Pinheiro Bastos Filho** portador da cédula de identidade RG n.º 35387517-X SSP/SP e do CPF n.º 970.156.361-15, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira da Silva, n.º 761, Bairro Guadalupe do Alto Paraná (Véstia), Selvíria/MS – CEP 79.590-000; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Tatiane Araujo da Paz**, brasileira, portadora do RG n.º 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 019.552.711-94, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza, S/Nº, centro, Selvíria/MS; e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____ n.º _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

- 1.** O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 25/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos ____ de _____, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

- 2.1** O objeto do presente contrato refere-se à aquisição de Gás de Cozinha Liquefeito de Petróleo, acondicionado em botijão de 13 Kg (p-13), com entrega parcelada, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2** Os produtos descritos e compostos na relação da lista única denominada Anexo I, deverão ser entregues com a mesma composição, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto neste termo contratual.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



2.3 O objeto deverá compreender o item, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

--	--	--	--	--	--

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, limitada a duração há sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 Os acréscimos, supressões ou a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido por escrito, no caso em análise caberá ao Secretário(a) da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor dos materiais e do pagamento

4.1 O presente contrato tem o valor total de R\$ _____, ____.

4.2 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 O pagamento somente será efetuado após a comprovação da entrega dos itens pela empresa contratada, conforme atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

4.5 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2019 e seguintes:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL

020203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2030.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 0 1 00.

020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0006.2050.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 0 101 – Recursos para Educação

02205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2060.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 0 1 15 – Recursos Ordinários

020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0009.2080.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 0 115 – Recursos para Educação

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0026.2250 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte – 0 100 – Recursos Ordinários

020209-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0015.2140.0000 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte recurso – 0 100

020204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0005.2040.0000 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte recurso – 0 100

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0033.2280.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 0 102

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020215 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

08.243.0017.2160.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 0 100 – Recursos Ordinários

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



020215 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

08.244.0018.2171 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – **CRAS**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 0 129 – Recursos Ordinários

020215 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

08.244.0018.2174.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **CREAS**

33.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 0 129 – Recursos Ordinários

Cláusula sétima - Da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os itens já fornecidos.

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8 Realizar o fornecimento para o qual foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, principalmente a observância aos requisitos estabelecidos pelas normas e resoluções da **Agência Nacional do Petróleo**, Gás Natural e Biocombustíveis (**ANP**).

8.1 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.2 Remover e substituir, às suas expensas, os itens do objeto deste contrato que estiverem em desacordo com a descrição deste Edital, resultantes do fornecimento contrato.

8.3 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção no fornecimento dos itens contratados.

8.4 Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



8.6 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7 Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

9.1 Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

9.2 Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o item recebido.

9.3 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

9.4 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

9.5 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

9.6 Rejeitar no todo ou em parte os itens, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

Cláusula décima - das sanções

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



10.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se a fornecer os itens, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

11 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

12 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

13. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Selvíria/MS, - ____ de ____ de 2019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

P/Contratada.

Testemunhas:

1. _____
RG: _____

2. _____
RG: _____

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO V

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

- DECLARAÇÃO -

**ÀO
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.**

**EDITAL Nº ____/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019.**

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital ____/2019 e Pregão Presencial nº ____/2019, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

**(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)**

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL
(Modelo)

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo:

CEP:....., Cidade:

CNPJ:, Telefone: Fax:

E-mail:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO POR ITEM.

Pregão Presencial N° 29/2019 – Proc.Adm n° 111/2019, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
1	Gás de Cozinha Liquefeito de Petróleo, acondicionado em botijão de 13 Kg (p-13): botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis (ANP).	Un.	428			

I – Da validade da Proposta:dias. (60 dias)

II – Banco, Agência, Conta Corrente

III – Prazo de entrega: em até 03 (três) dias úteis, de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses.

– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: Data:/...../20.....

CNPJ /(carimbo) da empresa

Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Responsável pela Assinatura)

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO VII

EDITAL Nº ____/2.018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019.

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR.**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

Eu, _____, RG Nº _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, e participante do **EDITAL Nº ____/2.019**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.019**, **DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (empresa de pequeno porte ou microempreendedor), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, data, nome e assinatura.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CIC
no., sediada (endereço completo)
....., declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7,
inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da
infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão
Presencial nº __/20__, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a
firmar com o Município de Selvíria/MS.

....., .. de de 20...

Representante Legal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç ã O

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ no.
....., sediada (endereço completo).....,
declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital,
ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da
licitação.

(a)
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de de 2.....

.....
Representante Legal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO X
DADOS ASSINATURA DO CONTRATO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

Número dos documentos pessoais (RG, CPF):

Endereço completo:

....., .. de de 2.....

.....
Representante Legal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	